



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE – PGRSS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS (IN LOCO) E INCINERAÇÃO DO LIXO HOSPITALAR.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro - São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fausto Ferreira, nº 400 – Das Pedras - SÃO JOÃO DA PONTE - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.728.436-96, portadora da cédula de identidade nº MG-10.433.284, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.905.312/0001-44, com sede administrativa à Rodovia MG 202, nº 1.165 – Vale Verde I – Brasília de Minas/MG, CEP: 39.330-000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Delson Fernandes Antunes Junior**, CPF nº 775.806.056-00, denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 096/2021 celebrado em 30/08/2021, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº: 072/2021 – Dispensa De Licitação Nº 025/2021, e que tem como objeto a **prestação de serviços do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde – PGRSS, com a prestação de serviços de coletas (in loco) e incineração do lixo hospitalar**, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas são serviços essenciais para os planos de trabalho do Município.

CONSIDERANDO que os Resíduos Sólidos da Saúde, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras e deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CONSIDERANDO que a coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde ainda não possui capacidade instalada para realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos da Saúde;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO que o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Procedimento Administrativo nº: 072/2021 – Dispensa De Licitação Nº 025/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 096/2021, para execução do referido serviço até **30 de agosto de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020517.512.0018.2083 PLANEJ.E GERENC.RESIDUOS SOLIDOS CONSORC
3339339000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3674

CLÁUSULA TERÇA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 30 de agosto de 2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte - MG 30 de agosto de 2023.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Alice Fernandes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
(INTERINA)
CONTRATANTE

Wagner Cordeiro Lima
Advogado
OAB/MG 104.899

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS
– CISNORTE**
CNPJ nº. 00.905.312/0001-44
Delson Fernandes Antunes Junior
Diretor Executivo do CISNORTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____